



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE GOIÁS E A EMPRESA SC – COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE À ÁREA DE PRODUÇÃO RURAL E MANEJO DE ANIMAIS, CONFORME PROCESSO Nº 23218.000314/2014-76.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2016, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público. Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural CEP: 75.901-970 Rio Verde - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0005-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, Anísio Correa da Rocha, nomeado pela Portaria nº 18, de 18/01/2012, publicada em 19/01/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria do Reitor do IF Goiano de 06/01/2012, publicada no DOU em 09/01/2012, residente e domiciliado em Rio Verde - Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SC – COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.485/0001-36, com sede Rua das Araras, Qd. 41 Lt. 05 Vila Brasília, CEP: 74905-105, no município de Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Baltazar Rosa de Fátima, RG nº. 601860 SSP-GO e CPF nº. 842.550.561-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o que consta no Processo nº 23218.000314/2014-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2014, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência constante na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços em manutenção de parques, jardins, áreas verdes em geral e outros serviços de suporte à área de produção rural e manejo de animais nº 05/2015, firmado entre as partes acima qualificadas, por 12 (doze) meses, passando a vigor até 02/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 539.466,60 (Quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2015NE800015, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.37, vinculado à atividade 12363203120RL0052, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A presente prorrogação contratual está amparada no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e art. 30 e 30A da IN nº 02/2008/SLTI/MP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Será prorrogado o prazo do vencimento da garantia contratual para 90 (noventa) dias após o prazo final de execução do instrumento contratual. A apólice deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Este Termo Aditivo incorpora-se ao Contrato N.º 05/2015, independente de transcrição. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato aqui referido não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA DO DIRETO À REPACTUAÇÃO

A CONTRATADA tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória necessária, nos termos das disposições legais e normatizadoras da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua validade este aditivo deverá ser publicado, por extrato, pela Contratante, nos termos do artigo 61, § 1º, Lei N.º 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Verde, 01 de fevereiro de 2016.

Anísio Correa da Rocha

Diretor Geral

IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

Baltazar Rosa de Matia

Sócio - Proprietário

SC – COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Yara Christina P. Martins
CPF: 820.018.551-68

Nome: Gilvanete A. do N. Cabral
CPF: 101.745.814-67